

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29**EDITAL**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, neste ato representada pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de sua Pregoeira **Julia Celia R. do Nascimento**, Registro ENAP nº 102326, auxiliado pela equipe de Apoio, designados pela Portaria **CETEM** nº 022, de 03 de setembro de 2010, publicada no D.O.U., de 014 de setembro de 2010, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR** de acordo com as condições previstas neste Edital. A presente Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Instrução Normativa nº 01, de 19.01.2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento de Gestão – SLTI/MPOG.

Este certame é destinado, exclusivamente à participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, Art. 6º de 05/09/2007 e demais condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 01(uma) Mesa de Agitação Horizontal** para uso deste **CETEM**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte inseparável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do **COMPRASNET**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo e-mail: cpl@cetem.gov.br e/ou jcelia@cetem.gov.br.

2.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 – Os teores dos esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos licitantes e sociedade em geral no site **COMPRASNET**, no endereço: www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre > Pregão > Agendados.

2.1.3 – A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no **COMPRASNET** e no caso de acolhimento será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por e-mail do destinatário: cpl@cetem.gov.br e/ou jcelia@cetem.gov.br.

2.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas eletrônicas. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

2.5 – As licitantes interessadas deverão consultar o endereço www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Pregões Agendados, UASG do CETEM 240127, sempre **01 (um) dia** antes da data de **abertura da sessão e análise das propostas e início da etapa de lances** citada no item 3.1.1, para consulta quanto a avisos, esclarecimentos e impugnações.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro acima designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.1.1 - ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/09/2011 às 09h00 (horário de Brasília/DF).

3.2 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: a partir das 09h00 do dia 30/08/2011 até às 09h00 do dia 12/09/2011 (horário de Brasília/DF), no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br.

3.3 - Não havendo expediente, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data e hora acima marcadas, a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro.

CLÁUSULA QUARTA - CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto no Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Somente poderão participar da licitação:

5.1 - Empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e Sociedade Cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/6/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, em 05/06/2003.

5.2 - Os licitantes devem estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja regularidade (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS). Para a habilitação parcial deverão ser apresentados os seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal e será confirmada no ato da abertura da licitação através de Sistema *on-line* ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da realização do Pregão, avaliando-se a necessária qualificação, observando-se o que determina o Decreto nº 6.204/07.

5.3 - Que não estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com o **CETEM**.

5.4 – Que não penalizadas na forma do Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – Que não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades pública federal, estadual ou Municipal.

5.6 – Micro e Empresa de Pequeno Porte, isoladamente, não reunidas em consórcio.

5.7 - Empresas credenciadas no SICAF, na forma prevista no Art. 13, Inciso I do Decreto nº 5.450/2005.

5.8 - O Sistema do **PREGÃO ELETRÔNICO** estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.

5.9 - O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.10- O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste item.

6.2 - O **CETEM**, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a Licitante, para retirar a Nota de Empenho no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

6.3 - O prazo de entrega do item objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da emissão pelo **CETEM** e retirada pela **ADJUDICATÁRIA** da Autorização de Fornecimento – AF e da Nota de Empenho.

6.4 - Os valores propostos pela licitante serão fixos e irrevogáveis.

6.5 - Prazo de Garantia: mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega do material e o atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 – Qualquer alteração após o início da sessão (Etapa de Lances), sob alegação de erro, deve ser comunicada pelo telefone (021) 3865-7209, buscando a exclusão do lance ofertado com posterior formalização pelos endereços eletrônicos: cpl@cetem.gov.br e/ou jcelia@cetem.gov.br.

7.2-A partir do dia e hora definidos na Cláusula Terceira será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha a sessão pública, na Internet do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2011** (Artigo 22, do Decreto nº 5.450/05).

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública, na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.7 - O Sistema disponibilizará campo próprio, “CHAT” de comunicação, para envio de mensagens do Pregoeiro para os licitantes.

- 7.8** - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico (Artigo 24, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.10** - Os lances serão encaminhados no **MENOR VALOR**, objeto deste Pregão (em REAIS e com no máximo duas casas decimais após a vírgula).
- 7.11** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.12** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação da licitante.
- 7.16** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.17** - O Sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.19** - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.21** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11, do Artigo 24, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.22** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.23** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados através do **tele-fax (21) 3865-7208**, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital, observando-se o que determina o Decreto nº 6.204/07.
- 7.24** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.25** - O licitante vencedor deste Pregão deverá enviar a proposta já com o valor final, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa competitiva, sob pena de desclassificação da proposta, através de meio exclusivamente eletrônico, de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.26** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Os valores não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.3 - A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01).

8.4 - Incluir nos valores propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o objeto, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referentes as alíquotas discriminadas na Instrução Normativa SRF nº 480/2004. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo simples, deverá juntar a Declaração nos moldes do Anexo IV, da IN SRF nº 480/2004, à Nota Fiscal, para que não ocorra retenção.

8.4.1 – As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão informar em suas propostas sobre os produtos ofertados, de conformidade com o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e demais disposições legais e procedimentais aplicáveis.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 – A Proposta Comercial, além de lançada no Sistema **COMPRASNET**, deverá ser anexada eletronicamente. Caso os valores sejam alterados em consequência de lances, fica a licitante vencedora obrigada a enviar nova proposta e anexos adaptados ao valor do lance vencedor, via fax, durante a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, imediatamente após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento da proposta original no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena das punições previstas neste Edital.

8.7 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, limitar-se-á ao objeto desta licitação, atendendo fielmente às especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** - e conter, obrigatoriamente, o **VALOR OFERTADO**, em REAL e com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, alertando-se que não serão aceitas quaisquer alternativas de valor, especificação diferente da constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**. A proponente deverá observar o valor estimado (máximo) que a Administração se propõe a pagar.

8.7.1 - prazo de validade, conforme determina a Cláusula Sexta deste Edital;

8.7.2 - a proposta de preços enviada deve respeitar rigorosamente, o modelo do ANEXO II, sendo vedada a identificação da licitante;

8.7.3 - declaração de que nos valores propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto ofertado,

até as 09h00 do dia 12/09/2011, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 - Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão:

9.3.1 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta e, quando for o caso, seus anexos (Inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

9.3.2 - Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

9.3.3 - Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art.13, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 - Para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (§ 2, do Artigo 21, do Decreto nº 5.450/05).

9.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste **Edital** e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** (§ 2º, Artigo 9º, do Decreto nº 5.450/05) e em legislações pertinentes.

9.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, limitar-se-á ao objeto desta licitação, atendendo fielmente às especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** - e contendo, obrigatoriamente, o **MENOR VALOR** que compõe este Pregão e que a licitante estiver cotando, em **REAL** e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, alertando que não serão aceitas quaisquer alternativas de valor, especificação diferente da constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** ou ainda, qualquer outra condição não prevista neste Edital e conter:

9.8.1 - prazo de validade, conforme determina a Cláusula Sexta deste Edital;

9.8.2 - declaração de que nos valores propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

9.9 – As licitantes ao enviarem suas propostas, deverão utilizar o espaço “descrição detalhada do objeto ofertado” para descrever o item cotado, conforme requisitado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** do Edital.

9.9.1 – É obrigatório o detalhamento do objeto ofertado, sob pena de, se não o fizer, arcar com as devidas sanções legais e desclassificação do certame.

9.9.2 – A licitante **não** mais poderá utilizar o espaço “descrição detalhada do objeto ofertado” (antiga descrição complementar), para a aposição da expressão “de acordo com o especificado no **ANEXO I** – deste Edital”.

9.10 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.11 - Os valores propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após o início da sessão, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, e ainda, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.12 - Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.13 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes, que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem, na íntegra, as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo **COMPASNET**, na própria sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **CHAT**.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3 – Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, pelo Sistema, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identidade do detentor do lance consoante Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do **COMPASNET**.

10.5.3 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.6 – O Sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.8 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica será publicada no DOU, no sítio www.comprasnet.gov.br e também fixado em quadro de aviso de amplo acesso público, localizado na portaria do CETEM – Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro.

10.11 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, antes da aceitação da proposta, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade na forma do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda deste Edital. No prazo de até **02 (duas) horas** após o encerramento, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados através do **fax (21) 3865-7208**. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao **CETEM** – Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-908 através dos correios (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena da punição prevista na Cláusula Décima Nona deste Edital.

10.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Art. 21, Inciso XII do Decreto nº 3.555/2000 e na legislação pertinente.

10.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O Pregoeiro dará um prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta via Sistema, a partir da convocação.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á a etapa de inclusão de propostas onde o Pregoeiro irá solicitar à licitante que tenha ofertado o melhor lance no certame, que envie a **PROPOSTA**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio do fax indicado no item 7.23, para análise quanto à compatibilidade do objeto e do valor em relação ao estimado para contratação, desclassificando àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste Edital.

11.3 – O Pregoeiro irá “Convocar Anexos”, pelo Sistema **COMPRASNET**, ou seja, abrirá ícone para inclusão da proposta de preços.

11.3.1 – Tal informação será comunicada à licitante que ofertou o melhor lance pelo CHAT de comunicação do Sistema, assim como o tempo que esta terá para enviar a proposta de preços.

11.3.2 - Para julgamento da presente licitação, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor, obedecida às condições constantes deste Edital e do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - Sendo a proposta vencedora desclassificada, o Pregoeiro irá submeter à análise, as demais propostas subsequentes, pela ordem de classificação dos valores ofertados, quando do encerramento da etapa de lances.

11.6 - As licitantes deverão acompanhar em tempo real para que, no caso de reclassificação das propostas e quando convocadas, possam enviar os documentos previstos neste Edital.

11.7 - Para classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR** ofertado.

11.8 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.9 - Se a proposta da primeira colocada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.10 - Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido valor menor.

11.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HABILITAÇÃO

12.1 – A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95, observando-se o que estabelece o Decreto nº 6.204/07.

12.2 - Sua regularidade será comprovada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, assegurado, ao já inscrito, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, na própria sessão.

12.3 - Havendo impossibilidade de consulta on-line ao SICAF, o Pregoeiro verificará através dos sítios oficiais, a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), o Sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.4– Havendo a impossibilidade de consulta on-line ao SICAF e aos sítios oficiais, o licitante será habilitado mediante a apresentação via fax, no prazo de até 02(duas) horas, dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.

12.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração fiscal tributária, conforme Art. 35, Inciso I da Lei nº 10.520/2002.

12.6 - Caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7 - A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.8 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 – Uma vez que o Pregão será realizado na **MODALIDADE ELETRÔNICA**, a integra das razões de recurso, as contra-razões e a decisão do Pregoeiro, serão inseridas no Sistema **COMPASNET**, não sendo aceito nenhum outro tipo de registro que não seja por intermédio do Sistema **COMPASNET**.

13.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, após a etapa de habilitação.

13.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com a síntese das razões, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso na íntegra, as quais deverão ser enviadas para o sítio **COMPRASNET**, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05). O Pregoeiro tem o prazo de **05 (cinco) dias** para responder a todos os questionamentos. Os teores das interposições de recursos, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio **COMPRASNET**, no endereço www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre > Pregão > em andamento.

13.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos deste item, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.3 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício Sede do CETEM, localizado na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro, no horário de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min, desde que seja agendado com o Pregoeiro pelo telefone (021) 3865-7209, com antecedência mínima de 48 horas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 – Encerrada a sessão sem a interposição de recursos por parte dos licitantes, a adjudicação será feita pela Pregoeira, divulgando-se o resultado por meio do sítio **COMPRASNET**. Em seguida o processo será remetido à homologação do Diretor do **CETEM**. Após, o objeto licitado será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar, a qual será convocada a comparecer ao **CETEM** em dia, hora e local designados.

14.2 - No caso em que a **ADJUDICATÁRIA** decair do direito a contratação do objeto deste Pregão, o **CETEM** poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar pelo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 - Após a homologação da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** será convocada para retirar a nota de empenho, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

14.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado durante o seu transcurso, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **CETEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

15.1 - Para efeito de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR VALOR**.

15.1.1 - Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

15.1.2 – Conformidade do valor proposto com o estimado pela Administração.

15.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 48, Incisos I e II da Lei 8.666/93.

15.2 - O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso II, Alíneas a) e b) da Lei nº 8.666 de 21.6.93.

15.2.1 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado do **CETEM** – sito na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária (RJ), e será recebido pelo Almoxarifado com o conhecimento da **Sra. Marisa Nascimento**, requisitante do material.

15.3 - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

15.4 - Caso o material seja reprovado, a reposição do (s) mesmo (s) deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa **ADJUDICATÁRIA**. A não reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Nona do Edital.

15.5 – O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.

15.6 – Caberá ao adjudicatário arcar com as despesas de embalagem e frete, do equipamento ou componente a ser substituído.

15.7 - O material deverá ser entregue, contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, nº do processo e nº do empenho.

15.8- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

16.1 - A despesa para a aquisição do equipamento constante deste Processo correrá à conta dos recursos orçamentários da União alocados ao CETEM, para o exercício de 2011, oriundos da Ação 4128, Fonte 010000000000, no valor estimado de R\$ 13.382,00 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA

17.1 - A **ADJUDICATÁRIA** deverá conceder garantia do produto ofertado no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material e o atesto da Nota Fiscal, substituindo imediatamente os componentes que porventura apresentarem defeitos de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ENCARGOS

18.1 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes no equipamento, objeto deste Pregão.

18.2 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

18.3 - No caso de devolução de documentos por erro de preenchimento ou por estarem em desacordo com o objeto licitado, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários e o novo prazo, só começará a ser contado a partir da nova apresentação.

18.4 - Não será efetuado pagamento à **ADJUDICATÁRIA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver em situação de inabilitada junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 19.2.2 e 19.5 do Edital e das demais cominações legais.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.2 - Em caso do não fornecimento total ou parcial do objeto ofertado, a **ADJUDICATÁRIA** estará sujeita garantida prévia defesa, às seguintes penalidades.

19.2.1 - Advertência por escrito;

19.2.2 - Multa compensatória de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total adjudicado, pela não entrega do objeto licitado no prazo proposto, caracterizando inexecução do fornecimento.

19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - As penalidades previstas nos subitens de 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos das Alíneas “e” e “f” do Inciso I, e dos Incisos II e III, todos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A penalidade prevista no subitem 19.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

19.5 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto ofertado, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, que será calculado sobre o valor total da **NOTA DE EMPENHO**, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial.

19.6 - As multas referidas nos subitens 19.2.2 e 19.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CETEM, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão serão feitos com o de acordo da servidora **Marisa Nascimento** deste **CETEM**, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento de cobrança no **CETEM**.

20.2 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

20.3 - Executado o objeto, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93.

20.4 - O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.

20.5 - A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

20.6 - A rejeição deverá ser devidamente fundamentada, cabendo à **ADJUDICATÁRIA** o prazo de **03 (três) dias** para impugnação à rejeição.

20.7 - Caso o material seja reprovado, a reposição do (s) mesmo (s) deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa **ADJUDICATÁRIA**. A não reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Nona do Edital.

20.8 - A fiscalização da entrega do objeto será efetuada com o de acordo da servidora **Marisa Nascimento**, ou quem vier a substituí-la, cabendo-lhe praticar todos os atos, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da documentação de cobrança no **CETEM**.

20.9 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CETEM** não eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da total responsabilidade pela entrega do objeto deste processo licitatório.

20.10 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CETEM** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CETEM**.

20.11 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos danos a que alude o item anterior não transfere ao **CETEM** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Pregão.

20.12 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

20.13 - O Objeto descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deverá ser entregue no endereço: Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, e será recebido pelo Almojarifado com o conhecimento da **Sra. Marisa Nascimento**, requisitante do material.

20.14 - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre o material requerido.

20.15 – Caberá à **ADJUDICATÁRIA** arcar com as despesas de embalagem, frete, dos itens a serem substituídos.

20.16 - Todo o material deverá ser entregue, contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, nº do processo e nº do empenho.

20.17- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O **CETEM** efetuará o pagamento em **REAIS**, após conferência e aceitação definitiva pelo Coordenado de Administração do **CETEM**, da conformidade do serviço com o estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, através de ordem bancária, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

21.2 - O pagamento somente será efetivado após a Nota Fiscal ser devidamente conferida e atestada pelo SEOF – Setor Financeiro do **CETEM**.

21.3 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

21.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referidos até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Índice de Preços do Consumidor Ampliado – IPCA, ou outro índice que venha substituí-la calculados “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte formula:

$$EM = \left[\frac{N}{30} \times (1 + \frac{IPCA}{100}) - 1 \right] \times VP; \text{ onde,}$$

TR = Percentual atribuído ao IPCA;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

21.5 - A documentação de cobrança será entregue no SMPI - Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura do CETEM.

21.6 - Não serão aceitas cobranças de títulos descontados através do Sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive com empresas de “factoring”.

21.7 - Antes do pagamento o CETEM verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **ADJUDICATÁRIA** no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto a regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.7.1 - Não será efetuado pagamento à **ADJUDICATÁRIA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver com a habilitação parcial vencida junto ao **SICAF**.

21.8 - Do montante a ser pago ao contrato, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispões o Art. 64, da Lei nº 9.430/96, caso a **ADJUDICATÁRIA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a NF/Fatura, cópia do Termo de Opção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

22.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2- As normas que disciplinam este **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, este prazo será reaberto, no Sistema, pelo Pregoeiro, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 - Previamente à emissão da Nota de Empenho, o **CETEM** realizará consulta ao SICAF, para aferir possível proibição de a empresa **ADJUDICATÁRIA** contratar com o Poder Público.

23.8 - Em havendo documentação vencida, o **CETEM** realizará consulta à Internet, para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela Internet estarem também vencidas, o **CETEM** notificará a empresa **ADJUDICATÁRIA**, para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação, apresente a documentação atualizada e assine a Informação Complementar à

Nota de Empenho, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.4 – As empresas licitantes deverão comprovar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais nos termos do Artigo 17, da Lei nº 6.938/1981, bem como atender aos requisitos exigidos pela Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental.

23.5 – Por ocasião da adjudicação do objeto do presente Pregão, o CETEM deverá fazer consulta ao CADIN, juntando o respectivo extrato aos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – OBRIGACÕES DA ADJUDICATÁRIA

24.1 – Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo.

24.2 – O não cumprimento por parte da **ADJUDICATÁRIA**, das condições constantes do item acima que venha prejudicar o **CETEM**, implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – OBRIGACÕES DO CETEM

25.1 – Fiscalizar o cumprimento do fornecimento do equipamento, por intermédio da servidora **Marisa Nascimento**.

25.2 – Comunicar à **ADJUDICATÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

25.3 – Providenciar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA**, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

26.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, Art. 6º de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 01, de 19.01.2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e demais condições previstas neste Edital.

26.2 - O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ANEXOS

27.5 - Os anexos que integram este Edital estão assim enumerados:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$)**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA IN SRF nº 480/2004**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MEMORES DE 18 ANOS**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS PELA IN. 01 DE 19/01/2010, DA SLTI/MPOG**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROPONENTE COMO MICRO, PEQUENA OU MÉDIA EMPRESAS**

27.6 – O modelo de DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA está disponível no sistema COMPRASNET

Julia Celia R. do Nascimento
Pregoeiro Registro ENAP nº 102326

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Agitador Mecânico Digital, para uso deste CETEM, conforme especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte inseparável do Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

O Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, por intermédio da Coordenação de Processos Metalúrgicos e Ambientais – CPMA, necessita adquirir equipamento denominado Agitador Digital, conforme descrição constante da RCS nº 11RC0288, integrante do Processo nº 01207.000224/2011-29. Na fase preliminar foi realizada pesquisa de mercado tendo sido encaminhadas 07 (sete) consultas as empresas. Constata-se que das 07(sete) empresas consultadas, apenas 05 (cinco) apresentaram cotações na fase de pesquisa de mercado para o equipamento constante da RC acima, conforme poderá ser constatado pelo Mapa Comparativo de Cotações, juntado às fls. 32 dos autos.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	Mesa de agitação horizontal KS 4000i Control ika Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 10 a 500rpm• Temperatura: -10 a 80°C (Refrigeração)• Display Digital para velocidade, temperatura e timer• Capacidade: até 12 frascos de 500ml	01	13.382,00

4 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste pregão deverá ser fornecido ao **CETEM** – sito na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária (RJ), e será recebido pelo Almoxarifado com a anuência da **Sra. Marisa Nascimento**, Pesquisadora Adjunta, requisitante do material.

5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa para a aquisição do equipamento constante deste Processo correrá à conta dos recursos orçamentários da União alocados ao CETEM, para o exercício de 2011, oriundos da Ação 4128, Fonte 010000000000, no valor estimado de R\$ 13.382,00 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais).

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso II, Alíneas a) e b) da Lei nº 8.666 de 21.6.93.

6.2 - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

6.3 - Caso o material seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa **ADJUDICATÁRIA**. A não

reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Quinta do Edital.

6.4 – O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.

6.5 – Caberá ao adjudicatário arcar com as despesas de embalagem, frete, dos itens a serem substituídos.

6.6- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento – AF e da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado.

7 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1 – Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo.

7.2 – O não cumprimento por parte da **ADJUDICATÁRIA**, das condições constantes do item acima que venha prejudicar o **CETEM**, implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DO CETEM

8.1 – Fiscalizar o cumprimento do fornecimento do equipamento, por intermédio da servidora **Marisa Nascimento**.

8.2 – Comunicar à **ADJUDICATÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

8.3 – Providenciar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA**, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

9 - PRAZOS

9.1 - O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Na falta de tal informação será considerado aceite o prazo citado neste item.

9.2 - O **CETEM**, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a Licitante, para retirar a Nota de Empenho no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

9.3 - O prazo de entrega do item objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da emissão pelo **CETEM** e retirada pela **ADJUDICATÁRIA** da Autorização de Fornecimento – AF e da Nota de Empenho.

9.4 - Os valores propostos pela licitante serão fixos e irrevogáveis.

9.5 - Prazo de Garantia: mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega do material e o atesto da Nota Fiscal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Marisa Nascimento
Pesquisadora Adjunta
SIAPE: 1366829

Ciente e De Acordo

De Acordo

José Farias de Oliveira
Diretor

Cosme Antônio de Moraes Regly
Coordenador de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011

PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	QUANT.	VALOR
01	Mesa de agitação horizontal KS 4000i Control ika Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 10 a 500rpm• Temperatura: -10 a 80°C (Refrigeração)• Display Digital para velocidade, temperatura e timer• Capacidade: até 12 frascos de 500ml	01	

Preço Global da Proposta (em algarismo e por extenso): R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

Prazo de entrega: xxxx dias

Razão Social da empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax:

e-mail:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome e assinatura do Responsável:

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29

ANEXO III - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA IN SRF nº 480/2004

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da empresa), com sede (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32, da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para elas concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Responsável

Este Anexo deverá ser apresentado junto à nota fiscal
(não apresentar no procedimento)

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MEMORES DE 18 ANOS

----- inscrito no CNPJ Nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) -----
-----, portador da Carteira de Identidade nº -----
----- e do CPF nº -----, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida
pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega memores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o licitante deverá no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento encaminhar os documentos referentes à habilitação através do fax (021) 3865-7207 / 7208. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao CETEM, através do correio (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena da punição prevista na Cláusula Décima Nona do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 006/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000224/2011-29

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROPONENTE COMO
MICRO, PEQUENA OU MÉDIA EMPRESAS.

----- inscrito no CNPJ Nº -
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) -----
-----, portador da Carteira de Identidade nº -----
----- e do CPF nº -----, **DECLARA**, para fins do
disposto no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que está enquadrada como micro, pequena ou média
empresas e no sistema tributário simples nacional.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal